

Lei Aldir Blanc
Edital 004/SECULT/2020
Produção Artística e Cultural

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT) e do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias 19 de novembro e 02 de dezembro de 2020, para o edital de Produção Artística e Cultural, destinados a entes e agentes culturais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto nº 10.713, de 08 de setembro de 2020, que Regulamenta, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura, e com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal 8.666/93.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar e dar suporte financeiro, na forma deste Edital, para propostas relacionadas à criação, expressão, fruição de práticas artísticas e culturais nos diversos segmentos culturais existentes, com realização, obrigatória, na cidade de Santa Cruz do Sul, seguindo as diretrizes de:

- a) Fomentar a produção de artistas e grupos culturais no município;
- b) Difundir a arte produzida por artistas e grupos locais;
- c) Oportunizar à população o acesso às produções culturais oriundas deste Edital;

1.2 Serão credenciadas as propostas apresentadas para este edital que estejam dispostas conforme o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 – Lei Federal Aldir Blanc, e vinculadas ao setor cultural e artístico, nas mais diversas áreas, como: Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Música, Ópera, Artes Visuais, Audiovisual, Artesanato, Folclore e Tradição, Carnaval, Arte e Cultura de Rua, Literatura, Cidadania Cultural, Patrimônio Cultural, Instituições e Fundações Privadas, Cultura Alimentar (Gastronomia), Cultura Digital, Cultura de Povos Originários e Tradicionais, Cultura Popular, Design, Fotografia, Literatura, Moda, Museus e Espaços de Memórias.

1.3 O produto cultural proposto nesse edital deverá ser realizado no prazo máximo, conforme a Lei Aldir Blanc, de até 120 (cento e vinte dias) dias corridos a partir da data de recebimento do aporte financeiro.

1.4 O proponente poderá readequar esse prazo, em conjunto com a Secretaria de Cultura, se houver necessidade, observando os Decretos Federal, Estadual e Municipal das medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19. O projeto poderá ser realizado presencialmente ou de modo virtual.

1.5 O objeto da proposta precisa ser executado inteiramente em Santa Cruz do Sul.

1.6 O proponente precisa apresentar uma contrapartida social dentro da sua proposta.

2 DOS VALORES

2.1 A proposta apresentada deverá obrigatoriamente estar classificada na seguinte finalidade e valor:

Categoria	Valor da proposta para a criação de produtos artísticos e culturais	Número de vagas
A	R\$5.000,00	10
B	R\$10.000,00	6
C	R\$15.000,00	6
D	R\$20.000,00	5
TOTAL	R\$300.000,00	27

2.2 Será disponibilizado para esse edital o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Cada proposta cultural apresentada deverá se enquadrar no valor limite disposto, conforme o item 2.1.

2.3 A proposta devidamente inscrita, habilitada e que atenda a todos pré-requisitos deste edital, receberá em parcela única o valor solicitado.

2.4 Caso houver saldo remanescente, estes serão redistribuídos entre os suplentes, priorizando a faixa de menor valor.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, das propostas dos entes e agentes culturais, deverão ser realizadas no período de 19 de novembro a 02 de dezembro de 2020, podendo ser de duas formas:

a) Presencial: com agendamento pelo telefone (51) 3717-3674 da Secretaria Municipal de Cultura, com prazo limite até as 17h, do dia 02 de dezembro de 2020;

b) Online: Pelo site <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/lei-aldir-blanc/>, até as 17h, do dia 02 de dezembro de 2020.

3.2 Compõe a Inscrição:

- a) Formulário de inscrição e apresentação da proposta – Anexo I;
- b) Planilha orçamentária – Anexo II;
- c) Cópia simples de documento de identificação com foto e do CPF;
- d) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade), e neste caso apresentar, também, a carteira de identidade do declarante;
- e) Portfólio artístico com materiais que comprovem a atuação cultural do candidato no Município, tais como cartazes, reportagens, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais);
- f) CNPJ acompanhado do Contrato Social e alterações, ou Estatuto e última ata de eleição vigente, para organizações da sociedade civil, se for o caso;
- g) Cópia da Certidão Negativa de Débito ou Documento de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal até 20 de março de 2020 (pessoa física e jurídica);
- h) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Federal até 20 de março de 2020 (pessoa jurídica);
- i) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (pessoa jurídica);

3.3 O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação da relevância e o mérito da proposta.

3.4 No caso da inscrição pela internet a alínea “b” deverá estar no formato PDF, quaisquer outros documentos que forem anexados à proposta deverão estar neste formato ou em JPG.

3.5 No caso de aprovação da proposta, outros documentos poderão ser necessários para assinatura do contrato.

3.6 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, que contenham falha no envio ou que não abram (no caso de inscrições pela internet).

3.8 Cada proponente poderá inscrever uma única proposta neste Edital, conforme item 2.1.

4 DAS ETAPAS DO EDITAL

- a) Inscrição pessoa física ou jurídica;
- b) Seleção;
- c) Divulgação preliminar dos resultados;
- d) Recursos;

- e) Homologação do resultado definitivo;
- f) Liberação dos recursos financeiros;

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Este Edital é destinado aos trabalhadores da Cultura, pessoa física ou pessoa jurídica, que tenham comprovação mínima de trabalho no setor cultural de pelo menos dois (2) anos.

5.2 O trabalhador da Cultura precisa ter mais de 18 anos de idade no momento da inscrição neste Edital.

5.3 O proponente da proposta deste edital precisa ser residente em Santa Cruz do Sul.

5.4 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica como proponente nas seguintes situações:

- a) Servidores(as) públicos(as) do estado do Rio Grande do Sul e do município de Santa Cruz do Sul;
- b) Membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos/Comitê Gestor Aldir Blanc;
- c) Proponentes de projetos financiados pelo FUNCULTURA que tenham suas prestações de contas em situação de inadimplência;
- d) Proponentes com inadimplência administrativa com qualquer órgão (federal, municipal ou estadual) anterior a data de 20/03/2020;
- e) Projeto que já possua convênio/termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul;
- f) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes até primeiro grau de servidores lotados na SECULT e de membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos/Comitê Gestor Aldir Blanc;
- g) Proponente, de pessoa jurídica, que possua representante legal, sócio, membro da diretoria ou integrante do conselho dirigente na equipe da SECULT ou da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos/Comitê Gestor Aldir Blanc;

6 DA SELEÇÃO

6.1 Caso haja necessidade de seleção entre os inscritos, o processo de análise, classificação e seleção será desempenhado por duas (2) comissões.

6.2 Das comissões:

- a) **Comissão de Triagem:** composta por três (3) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições e pela validação de documentos.

b) Comissão de Seleção: será composta pelo Comitê Gestor Aldir Blanc, caso haja necessidade, poderá o Comitê requisitar a contribuição espontânea de integrantes de Setoriais específicas do Conselho Municipal de Cultura que possuam notório saber nos segmentos artísticos.

6.3 Os responsáveis pela seleção das propostas inscritas farão o julgamento, valendo-se dos critérios arrolados no item “7.2” deste edital.

6.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que conste nas vedações arroladas no item 5.4;
- b) Que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.

6.5 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Cultura a publicação do resultado definitivo do Edital, com publicação na mídia social e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

6.6 Fica assegurado que no mínimo 20% das propostas contempladas neste edital serão reservadas para proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com responsáveis negros, mulheres, LGBT+, povos e comunidades tradicionais.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Este edital pretende selecionar todas as propostas que se inscrevam e atendam os critérios solicitados, porém, se houver número superior de inscrições ao valor disponível, então será realizada a seleção dos proponentes que atinjam a maior pontuação.

7.2 Os critérios que serão utilizados para somar a pontuação da proposta caso seja necessário serão os seguintes:

Subitem	Critério	Pontuação	
A	Planejamento – Adequação do Projeto ao objeto do Edital, clareza das informações apresentadas, viabilidade financeira e exequibilidade.	0 a 30	
B	Currículo/Release – trajetória do proponente ao longo de sua atuação como agente cultural/projeto.	0 a 15	25
	Currículo/Release – trajetória do proponente com tempo de atuação superior há oito (8) anos, experiências em concursos culturais, editais, atividades de fomento financiadas.	15 a 25	
C	Dimensão e Abrangência – conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com a proposta apresentada.	0 a 25	
D	Originalidade – inovação, criatividade, continuidade e singularidade	0 a 20	
Pontuação Total		0 – 100	

7.3 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação priorizará o proponente que não tenha sido contemplado em edital anterior lançado pela Secretaria de Cultura de Santa Cruz do Sul com recursos da Lei Aldir Blanc.

7.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios estabelecidos no item “A”.

7.5 Persistindo o empate, a classificação deve considerar a maior pontuação nos critérios estabelecidos no item “B”.

7.6 Se ainda houver empate, a Comissão Avaliadora deverá realizar votação e escolher a proposta vencedora.

8 DOS REPASSE DOS RECURSOS

8.1 O proponente responsável por projeto selecionado deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, o comprovante de conta bancária (corrente ou poupança) em nome do proponente para repasse do valor.

8.2 Formalizado o termo legal, o proponente responsável será notificado para comparecimento no Órgão Responsável, para assinatura e demais instruções para o cumprimento do projeto.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O empreendedor cultural deverá comprovar a completa realização da PROPOSTA APROVADA NESTE EDITAL e a sua adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto.

9.2 As notas fiscais deverão ser correspondentes ao valor apresentado em cada item da Planilha Orçamentária (Anexo II). Não serão aceitas notas fiscais rasuradas.

9.3 O descumprimento das obrigações contratuais pelo empreendedor cultural poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, no mínimo, pelo prazo de 2 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

9.4 O descumprimento do contrato obrigará o empreendedor cultural a devolução à SECULT dos valores não aplicados e/ou aplicados erroneamente, bem como, ao pagamento da correção monetária.

9.5 Junto à prestação de contas contábil, também deverá ser apresentado um relatório físico sobre todas as atividades realizadas. O relatório deverá conter materiais como fotos de comprovação, materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização, quantidade de artistas participantes nas ações e quantidade de público atingido.

10 DO PRAZO VIGÊNCIA

10.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

10.2 O cronograma do Edital será conforme tabela:

Cronograma	Data
Homologação das inscrições	08/12/2020
Período de recursos	De 09/12/2020 a 10/12/2020
Homologação Final	11/12/2020
Período de contrato	De 14/12/2020 a 16/12/2020
Pagamento	Até 10 dias após assinatura do Termo Legal

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas do presente edital de concurso ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

–18.01.13.392.0020 1425 **2042** 1134 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

–18.01.13.392.0020 1425 **2044** 1134 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

–18.01.13.392.0020 1425 **2043** 1134 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material a seguinte frase: **Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.**



12.2 O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê Gestor Lei Aldir Blanc.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2020.

TELMO JOSÉ KIRST

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul